



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 030/2022

Câmara Municipal de Querência - MT  
  
PROTOCOLO GERAL 385/2022  
Data: 11/07/2022 - Horário: 08:29  
Legislativo

**Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Complementar nº. 002/2022 de 27 de Junho de 2022, que “ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo autorizar a criar uma vaga de Cargo Comissionado e Funções de Confiança, especificamente na ocupação de Diretor de Segurança do Trabalho e Engenharia Civil.

### II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Vale salientar aqui, que o referido projeto de Lei atende todas as disposições legais que regem a legislação municipal.

É demostrado no PLC em questão, a descrição das atribuições do encarregado da referida ocupação, é possível notar que além de suas funções básicas agregará também na economia dos gastos públicos, tendo em vista que a atuação do mesmo contribuirá com a prevenção de acidentes, medidas corretivas no ambiente de trabalho, cabe também elaborar laudos e avaliações técnicas, perícias de levantamento de riscos, ministrar palestras e treinamentos, entre várias outras funções correlatas citadas no Anexo I da PLC 002/2022. Dessa maneira agregando tanto na melhor utilização de recursos públicos quanto na segurança e qualidade de trabalho dos colaboradores dessa área.

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise dessa comissão permanente. ISTO POSTO, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2022 de autoria do Executivo Municipal.

É o que temos a manifestar.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

2

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: **"ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 08 de Julho de 2022.

Adeal Carneiro  
Adeal Antônio Almeida Carneiro  
Presidente da CCJR

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Amorim  
Relator da CCJR

\_\_\_\_\_  
Jean Carlos Azevedo Faria  
Membro da CCJR